

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE	PI-INCOP-006	000
ÁREA RESPONSÁVEL		VIGÊNCIA
COMPLIANCE		2023

## 1. ABRANGÊNCIA

Esta Política destina-se a todos os colaboradores e Membros do Conselho do Complexo Hospitalar HIFA. A análise de Conflito de Interesses de terceiros ou prestadores de serviço que mantenham relações de negócios com o Complexo Hospitalar HIFA é feita através do processo de *Due Diligence*. O dever de analisar os casos de conflito de interesses identificados no procedimento de Due Diligence é do Comitê de Integridade.

## 2. OBJETIVO

- A presente política define as diretrizes para prevenção, identificação e gestão das Pessoas Expostas Politicamente com envolvimento com o Complexo Hospitalar HIFA e das situações de conflitos de interesses, reais ou potenciais, monitorando suas possíveis consequências.

## 3. DIRETRIZES

Definir e regular conduta de comportamento aceitável entre colaboradores e terceiros, a fim de evitar e ou solucionar conflitos de interesses.

O Complexo Hospitalar Hifa, determina aos destinatários desta Política, que evitem situações de conflitos ou, caso ocorram, que declarem e o esclareçam em tempo máximo de 48h, sob pena de responsabilidade funcional.

A dignidade da pessoa humana, a transparência, o respeito e a boa-fé são diretrizes primordiais e indissolúvel de toda política de *compliance* do Complexo Hospitalar HIFA.

### 3.1 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Deve ser evitado transacionar comercialmente com parentes e afins tanto dos colaboradores quanto dos membros do Conselho. Contudo, se a necessidade da transação comercial for da essencialidade e inevitável, que tal fato seja tornado público e imediatamente comunicado a gerência do setor e esta, por sua vez, avaliará, sob responsabilidade pessoal, a necessidade de comunicação a Superintendência. A gerência setorial e ou a superintendência, conforme o caso, ciente da situação tomará as medidas cabíveis para evitar e ou atenuar o eventual conflito de interesses.

### 3.2 - NÃO ADERÊNCIA

Qualquer comprovação de violação ou não observância ao disposto nos procedimentos internos e na presente política, sujeitará os responsáveis a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base nas circunstância e legislação aplicável. Todas as medidas disciplinares poderão ser tomadas sem prejuízo das consequências cíveis e/ou criminais da violação da presente política de Conflito de Interesses.

## 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- N/A

## 5. ANEXOS E DOCUMENTOS DE APOIO

- N/A

# POLÍTICA INSTITUCIONAL



<b>TÍTULO</b>	<b>CONTROLE</b>	<b>REVISÃO</b>
<i>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE</i>	<i>PI-INCOP-006</i>	<i>000</i>
<b>ÁREA RESPONSÁVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	
<i>COMPLIANCE</i>	<i>2023</i>	

ELABORAÇÃO		
DATA: <i>06/2023</i>	CARGO: <i>ANALISTA DE CONTRATOS</i>	RESPONSÁVEL: <i>ANA CECÍLIA</i>

APROVAÇÃO		
DATA: <i>06/2023</i>	CARGO: <i>GERENTE DE PROJETOS</i>	AUTORIZADOR: <i>ANDREA CELLIN</i>
DATA: <i>06/2023</i>	CARGO: <i>GERENTE DE ESTRATÉGIA</i>	AUTORIZADOR: <i>VERÔNICA MOTEN</i>

HISTÓRICO DE REVISÕES		
DATA: <i>06/2023</i>	REVISÃO: <i>000</i>	DESCRIÇÃO: <i>IMPLANTAÇÃO</i>